



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº11/1993 Denomina Travessa nesta cidade e dá outras providencias. (Joaquim Jose Claudino) a 3º Travessa do Loteamento da COHAB,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01LSLGLAV220**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 17h:15m



Prefeitura Munic. de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 11 DE 16 DE MARÇO DE 1993.

EMENTA: Denomina travessa nesta cidade e dá outras providências.

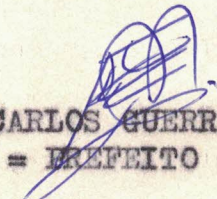
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Joaquim José Claudino (Joaquim Bento) a 3ª Travessa do Loteamento da COHAB, conhecido/ como Loteamento N.S. da Soledade, iniciada com a residência do Sr. Pipi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 16 de março de 1993.


ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =